



**PROCLAMAÇÃO DE RESULTADO JULGAMENTO 1ª CD**

**Comunicamos a decisão (ões) do (s) processo (s) abaixo relacionado (s), julgado (s) na Primeira CD deste TJD no dia 4 de fevereiro 2025:**

- 1) **Processo Nº 001/2025 – DENUNCIADO- Samambaia Futebol Clube: Art. 206, CBJD.**

**Auditor Relator: Dr. Ruan Lucas**

**RESULTADO: À UNANIMIDADE, quanto ao Samambaia Futebol Clube, julgar procedente a denúncia, para aplicar pena de multa de R\$ 400,00, por minuto de atraso, somando R\$ 1.200,00 de multa, para à agremiação. Fixando prazo de 07 dias para comprovar nos autos o cumprimento, sob pena de incorrer nas cominações do art. 223 do CBJD. Ausente a Procuradoria. Não foi requerido acordo.**

- 2) **Processo Nº 003/2025 – DENUNCIADO- Carlos Yuri Silva Oliveira (Atl. Prof. Ceilandense): Art. 250, §1º, I, CBJD.**

**Auditor Relator: Dr. João Paulo Roriz**

**RESULTADO: À UNANIMIDADE, quanto ao Atleta Carlos Yuri Silva Oliveira (Atl. Prof. Ceilandense), julgar procedente a denúncia, por MAIORIA, aplicar pena de suspensão de 01 (uma) partida, substituída por advertência, vencidos o Relator e Auditor Dr. Dário, que não substituíram a pena, por trata-se de cartão vermelho direto. Ausente a Procuradoria. Não foi requerido acordo.**

Brasília 4 de fevereiro de 2025.